



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.305/2017

Denomina CMEI Prof.^a DALVA GALDINA DE BARROS LOPES, o CMEI que está sendo construído na rua 09, n.º 0, no bairro São Matheus, Residencial Parque Sabiá e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de CMEI Prof.^a Dalva Galdina de Barros Lopes, o CMEI que está sendo construído na Rua 09, n.º 0, no bairro São Matheus, Residencial Parque Sabiá, em Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

LEI N.º 4.305/2017

Denomina CMEI Prof.^a DALVA GALDINA DE BARROS LOPES, o CMEI que está sendo construído na rua 09, n.º 0, no bairro São Matheus, Residencial Parque Sabiá e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de CMEI Prof.^a Dalva Galdina de Barros Lopes, o CMEI que está sendo construído na Rua 09, n.º 0, no bairro São Matheus, Residencial Parque Sabiá, em Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.306/2017

Denomina CMEI GERVADO BUENO DE BARROS o CMEI que está sendo construído na rua B, n.º 0, no Residencial Ataíde Ferreira, bairro Santa Izabel e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de CMEI Gervado Bueno de Barros o CMEI que está sendo construído na Rua B, n.º 0, no Residencial Ataíde Ferreira, bairro Santa Izabel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 472584. O Município de Várzea Grande-MT comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO no aviso de PRORROGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 50/2017, circulado no jornal Diário de Cuiabá datado em 26/10/2017, pag. Classidário F2, Diário Oficial da União, datado em 27/10/2017, pag. 219, Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios datado em 26/10/2017, pag. 255, Diário Oficial de Contas, datado em, 26/10/2017 pag. 58, **ONDE SE LÊ: PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE ENSINO VOLTADO E COMPOSTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEIS I, II, III, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **LEIA SE:** PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **LOTE**, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE ENSINO VOLTADO E COMPOSTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEIS I, II, III, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO

DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. Diante da retificação, devolva – se prazo na forma da lei. A qual a realização estava prevista para o dia 16 de Novembro de 2017, às **10hs** (horário Brasília - DF) **Fica designada abertura da sessão para o dia 01 de dezembro de 2017 às 10hs** (horário Brasília - DF).

Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2017

Dalciney Fidelis Nogueira,

Pregoeira/SAD.

CONTRATO DE ANUIDADE DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Pelo presente instrumento particular pactuam, de um lado, **kPonto Equipamentos e Sistemas Eireli – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.940.471/0001-97, com sede na **Av. Couto Magalhães, 1946, Sala 106 Ed. Carandá, Centro, Várzea Grande-MT**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, **Instituto de Seguridade Social dos Serv. Munic. V. Grande** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **00.584.491/0001-65**, com sede na **Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, S/N, Ipase, cidade de Várzea Grande/MT**, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, declaram, na melhor forma de direito, ter justo e acordado este Contrato de Mensalidade de Sistemas, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato destina-se ao licenciamento dos programas de computador abaixo elencados e funcionalidades on-line:

Software Ponto Secullum 4,

Ponto Secullum 4 – 200 usuários

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer decisões tomadas a partir dos dados extraídos do sistema, haja vista que os mesmos podem ser alterados pelo usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA: a **CONTRATADA** tem direito às seguintes funcionalidades:

Backup Remoto – salvar arquivos de backup do sistema em um repositório online fornecido pela **FORNECEDORA** com um espaço de 200 (Duzentos) megabytes. Para tamanhos superiores consultar valores a parte. *Para utilização deste serviço é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas Secullum, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela Secullum sem aviso prévio. Para que todos sejam copiados juntamente com o backup, é necessário salvar as fotos no banco de dados.*

Atualizações de Recursos – todas atualizações lançadas estarão disponíveis sem custo para a **CONTRATANTE**. Opcionalmente pode-se configurar o sistema para, sempre que uma nova versão for disponibilizada, atualizar automaticamente. *Para utilização deste serviço, é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. A atualização só poderá ser feita por usuários administradores do sistema.*

Direito a evolução de produto – sempre que um novo produto for lançado, em substituição a um antigo de mesma natureza (Ponto Secullum 3 por Ponto Secullum 4), terá a **CONTRATANTE**, direito a evolução.

Módulo Web do ponto Secullum 4 na Nuvem – permite visualizar as batidas, ajustar o ponto, lançar justificativas em dispositivos móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes acordam que as informações constantes do Backup Remoto e Módulo Web do Ponto Secullum 4 na Nuvem, utilizados pela **CONTRATANTE** estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou